

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

I. Preâmbulo

Como empresa familiar orientada por valores, a REHAU está ciente da sua responsabilidade empresarial para com as pessoas, grupos populacionais e o meio ambiente. Apoiamos a agenda global para o desenvolvimento sustentável. Nossa comportamento Corporativo e desempenho na área do desenvolvimento sustentável são apoiados pelo nosso Código de Conduta do Fornecedor.

O suprimento responsável é uma ferramenta importante para promover valores e práticas sustentáveis em toda a cadeia de geração de valor. Pretendemos construir relações de trabalho e parcerias fortes, proativas e de longo prazo com os nossos fornecedores e incentivar o comportamento responsável ao longo da nossa cadeia de suprimento, para gerar valor a longo prazo. A sustentabilidade é um princípio chave para a gestão de fornecedores na REHAU. Consideramos os nossos fornecedores um fator crítico para o nosso sucesso.

II. Definição e âmbito de aplicação

Os fornecedores são empresas ou indivíduos que fabricam bens, comercializam bens ou prestam serviços; em particular, estes são também os fornecedores de todos os materiais e serviços, bem como todos os empreiteiros, consultores, prestadores de serviços terceirizados, revendedores e outros parceiros de negócios.

Este Código de Conduta do Fornecedor aplica-se a todas as relações comerciais atuais e futuras entre o fornecedor e as empresas do Grupo REHAU.

Dos nossos fornecedores esperamos que apliquem requisitos semelhantes à sua própria cadeia de fornecimento.

III. O Código de Conduta do Fornecedor

O nosso Código de Conduta do Fornecedor estabelece, para todos os nossos fornecedores, expectativas e padrões mínimos relativos ao desempenho ambiental, social e ético.

A REHAU segue uma estratégia de “tolerância zero” em relação ao comportamento empresarial antiético, tais como violações dos direitos humanos, comportamento empresarial corrupto, acordos de cartel e práticas semelhantes. A REHAU atribui grande importância à integridade nas transações comerciais e à conduta ecologicamente responsável. A REHAU espera dos fornecedores e prestadores de serviços (doravante coletivamente denominados “Fornecedor”) que conduzam seus negócios de acordo com padrões e referências comparáveis, conforme estabelecido neste Código de Conduta do Fornecedor. Ao fazê-lo, devem orientar-se, entre outras coisas, pelos princípios contidos nas seguintes regulamentações internacionais, na sua versão atual, ou em qualquer regulamentação que lhes suceda:

- Os chamados “Dez Princípios”, nos quais se baseia o Pacto Global das Nações Unidas.
- As Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, de 25 de maio de 2011.
- O Guia de Devida Diligência da OCDE para Cadeias de Fornecimento Responsáveis, de abril de 2016, para Minerais Provenientes de Zonas de Conflito ou Alto Risco (Guia da OCDE para Minerais Provenientes de Zonas de Conflito), 3.^a edição de 2019.
- A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.
- Os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos (Resolução 17/4 de 16 de junho de 2011).
- Declaração da OIT Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e Respetivo Acompanhamento, de 18/06/1998.

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

- As Convenções da OIT n.º 138 e n.º 182 e a Ferramenta de Orientação da OIT-OIE sobre Trabalho Infantil para Empresas de 15 de dezembro de 2015.
- A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, de 31/10/2003.
- A Declaração do Rio das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, de 14 de Junho de 1992.
- O acordo climático global da Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de Paris (COP 21) de dezembro de 2015, que entrou em vigor a 4 de novembro de 2016.

IV. Exigências feitas ao fornecedor

IV.1 Conformidade

No desenvolvimento das suas atividades comerciais em todo o mundo, o Fornecedor deve cumprir as leis aplicáveis e em vigor no momento. Assegurar o cumprimento das medidas adequadas aos riscos da sua atividade e à sua dimensão.

IV.2 Responsabilidade social

- Exclusão do trabalho forçado

Como fornecedor da REHAU, você se compromete em suas atividades comerciais em todos os países:

- abster-se do trabalho que resulte da prática de qualquer forma de coação (proibição do trabalho forçado, do trabalho escravo ou obrigatório); todo o trabalho deve ser feito voluntariamente e sem ameaça de punição;
- respeitar o direito dos empregados de rescindir o contrato de trabalho dentro de um período de tempo razoável;
- abster-se do tratamento inaceitável de trabalhadores, tal como agressividade psicológica, assédio sexual e pessoal ou humilhação;

- abster-se de contratar ou usar forças de segurança se, no decurso do seu uso, as pessoas forem tratadas de forma desumana ou degradante ou feridas ou se a liberdade de associação for violada.
- Proibição do trabalho infantil

Como fornecedor REHAU,

- não deve recorrer ao trabalho infantil em nenhuma fase da produção, ou seja, qualquer emprego de crianças abaixo da idade mínima legal permitida localmente deve ser evitado; se a lei não especificar uma idade mínima, não é permitido empregar crianças menores de 15 anos;
- pode empregar, de forma geral, pessoas menores de 18 anos apenas em conformidade com as exigências legais locais aplicáveis a essas pessoas e, em particular, em conformidade com o Artigo 3 da Convenção n.º 182 da Organização Internacional do Trabalho de 17 de junho de 1999, a chamada Convenção Relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com vista à sua Eliminação; deve também proteger os direitos dos jovens trabalhadores; estas pessoas não devem ser empregadas em nenhum trabalho prejudicial à saúde, segurança ou moral das crianças. Devem ser cumpridas as normas especiais de proteção.

Se encontrar crianças no trabalho, deve documentar as medidas a serem tomadas para remediar a situação e permitir que as crianças frequentem a escola.

- Remuneração justa

Como fornecedor da REHAU, garante uma remuneração justa no âmbito das leis aplicáveis e dos princípios mencionados no preâmbulo.

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

Estes incluem, mas não se limitam a:

- uma remuneração e uma compensação consistentes com a lei aplicável ou os padrões mínimos do setor para horas de trabalho normais e horas extraordinárias, segundo o valor que for maior; a remuneração das horas extraordinárias deve, em todos os casos, exceder a remuneração das horas normais de trabalho.
- Se a remuneração não for suficiente para cobrir os custos de vida normais e para permitir um mínimo de reservas financeiras, tem a obrigação de aumentar a remuneração em conformidade;
- Os empregados devem receber todos os benefícios legalmente predeterminados; não são permitidas deduções salariais como medidas punitivas;
- Devem ser proporcionadas informações escritas claras, detalhadas e regulares aos empregados sobre a composição da sua remuneração.
- Horário de trabalho justo

Como fornecedor da REHAU, garante um horário de trabalho justo dentro do âmbito das leis aplicáveis e dos princípios mencionados no preâmbulo.

Estes incluem, mas não se limitam a:

- conformidade com as horas de trabalho máximas legais ou os padrões do setor.
- as horas extraordinárias só são permitidas, caso forem realizadas de forma voluntária e não excedam 12 horas semanais, devendo os empregados gozar de, pelo menos, um dia de folga após seis dias de trabalho consecutivos;
- o tempo de trabalho semanal não deve exceder regularmente 48 horas;
- Concessão de feriados obrigatórios e férias anuais, pelo menos no âmbito das disposições legais.

- Liberdade de associação

Como fornecedor REHAU, respeitar a liberdade de associação e, em particular, no âmbito das leis e princípios aplicáveis mencionados no preâmbulo, garantir um clima de trabalho que permita aos funcionários levantar suas preocupações sobre a relação de trabalho individual ou coletivamente no âmbito da legislação aplicável sobre representação coletiva e filiação sindical e sem medo de discriminação, sob qualquer forma.

- Proibição de discriminação

Como fornecedor REHAU, abstém-se de qualquer forma de comportamento discriminatório em relação à raça, origem étnica, ao género e à orientação sexual, à religião, credo, convicções, definição, idade, filiação sindical, etc.

- Respeita a dignidade pessoal, a esfera privada e os direitos pessoais de cada indivíduo.

- Proteção da saúde, segurança no local de trabalho

Como fornecedor REHAU, aceita a responsabilidade por

- medidas organizacionais e outras medidas adequadas no âmbito da gestão de riscos de segurança e saúde no local de trabalho, em todos os casos, pelo menos, o cumprimento das normas legais aplicáveis ao local de trabalho;
- estabelecer e aplicar medidas de precaução necessárias para sistemas de segurança no trabalho contra acidentes e danos à saúde que possam surgir em ligação com a atividade.
- tomar medidas apropriadas para evitar o cansaço físico ou o cansaço mental excessivos
- fazer com que os empregados estejam cientes dos riscos no local de trabalho e tenham recebido

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

informação e formação adequadas para os prevenir;

- permitir o acesso dos empregados a água potável em quantidade suficiente e a instalações sanitárias limpas.
- Proteção do meio natural de vida

Como fornecedor da REHAU, não pode, em violação de direitos legítimos, confiscar terras, florestas ou corpos de água cujo uso garanta a subsistência de pessoas. Deve abster-se de provocar mudanças nocivas no solo, poluir a água e o ar, criar poluição sonora e consumir água excessivamente, se isso prejudicar a saúde de pessoas, prejudicar significativamente o meio natural para a produção de alimentos ou impedir que pessoas tenham acesso a água potável e a instalações sanitárias.

IV.3 Responsabilidade Ambiental

Como fornecedor REHAU, deve idealmente comprometer-se a introduzir ou manter um sistema de gestão ambiental certificado, segundo a norma ISO 14001 ou um sistema comparável. No entanto, a proteção ambiental ideal deve ser garantida, no mínimo, em todas as fases dos processos de fabricação e entrega. Isso inclui:

Tratamento e descarte de águas residuais industriais

- As águas residuais de procedimentos operacionais, processos de fabricação e instalações sanitárias devem ser tipificadas, monitorizadas, verificadas e, se necessário, tratadas, antes da descarga ou da eliminação. Para além disso, devem ser introduzidas medidas para reduzir a produção de águas residuais.
- Como lidar com emissões atmosféricas

As emissões gerais gerados no âmbito dos procedimentos operacionais (emissões atmosféricas e sonoras) e as emissões de gases com efeito de estufa devem ser tipificadas, monitorizadas rotineiramente, verificadas e, se necessário, tratadas, antes de serem libertadas. O fornecedor também tem a tarefa de monitorizar os seus sistemas de limpeza de gases de escape e é obrigado a encontrar soluções económicas para minimizar quaisquer emissões. Em particular, o fornecedor toma medidas contínuas para medir e reduzir as suas emissões de CO₂.

- Como lidar com substâncias perigosas, poluentes e resíduos

As exigências de conformidade específicas de materiais visam garantir o manuseamento seguro dos produtos REHAU e dos seus ingredientes. Como fornecedor, é obrigado a obter as diretrizes, as leis e as normas atuais e a garantir a total conformidade com as mesmas. O elemento central é o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu de 18 de dezembro de 2006 (REACH). O fornecedor deve ter o cuidado de não utilizar substâncias proibidas ou de prestar atenção às restrições correspondentes e de as indicar. Os produtos e as matérias-primas de origem e/ou composição desconhecida ou matérias-primas relativamente às quais não se disponha de dados suficientes sobre os materiais, não podem, em geral, ser utilizados.

Em particular, tenha em mente as proibições e obrigações relativas ao mercúrio e a poluentes orgânicos persistentes, de acordo com a Convenção de Minamata de 10 de outubro de 2013 e a Convenção de Estocolmo de 23 de maio de 2001 sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, na versão do Regulamento (UE) 2019/1021 do Parlamento

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

Europeu e do Conselho Europeu de 20 de junho de

2019, nas suas versões mais recentes.

Como fornecedor REHAU, segue uma abordagem sistemática para identificar, gerir, reduzir e eliminar ou reciclar responsávelmente os resíduos sólidos. Devem ser respeitadas as proibições de exportação de resíduos perigosos na Convenção de Basileia de 22 de março de 1989, na sua versão atual. Os produtos químicos ou outros materiais cuja liberação represente um perigo para o ambiente devem ser identificados e geridos, para que o manuseamento, o transporte, o armazenamento, o uso, a reciclagem ou a reutilização e a eliminação destes materiais sejam efetuados de forma segura.

- Redução do consumo de matérias-primas e recursos naturais

O uso e o consumo de recursos durante a produção e a geração de resíduos de todos os tipos, incluindo água e energia, devem ser reduzidos ou evitados. Isto acontece diretamente no ponto de origem ou através de processos e medidas ou procedimentos na empresa pelo uso de materiais alternativos, por poupanças, por reciclagem ou com a ajuda do reaproveitamento de materiais.

- Como lidar com o consumo de energia e eficiência energética

O consumo de energia deve ser monitorizado e documentado. Devem ser encontradas soluções económicas para melhorar a eficiência energética e minimizar o consumo de energia.

- Fornecimento responsável de matérias-primas e minerais provenientes de zonas de conflito

O fornecedor compromete-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para não permitir o uso dos

chamados minerais provenientes de zonas de conflito e utilizar apenas matérias-primas cuja extração, produção, transporte, comércio, processamento e exportação não causem, direta ou indiretamente, violações de direitos humanos, problemas para a saúde e a segurança, poluição ambiental ou violações de conformidade. Isto aplica-se, em particular, a matérias-primas como a columbite-tantalite (coltan, nióbio, tântalo), cassiterite (estanho), ouro, volframite (volfrâmio) da República

Democrática do Congo e países vizinhos, bem como de zonas de conflito e de alto risco. A base para isso é a Secção 1502 da lei "Dodd-Frank Act" dos EUA de 2010, o Regulamento (UE) 2017/821 de 17 de maio de 2017 e obrigações legais nacionais e internacionais comparáveis nas suas versões atuais.

Concorda também em não comprar quaisquer materiais de fontes ilegais. Mediante solicitação, o fornecedor deve proporcionar informações sobre a sua cadeia de fornecimento; isso inclui informações sobre a origem do material, por exemplo, através do "Processo de Garantia de Minerais Responsáveis" (RMAP) da RMI (Responsible Minerals Initiative).

IV.4 Ética empresarial

- Corrupção

Você cumpre com os regulamentos, as leis e as normas anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.

Como fornecedor da REHAU, rejeita consistentemente qualquer forma de suborno, aceitação ou concessão ilícitas de vantagens nas suas atividades comerciais. Garante que nem o próprio nem os seus empregados, órgãos, parceiros de negócios ou terceiros, em seu nome ou com o seu conhecimento ou a sua aquiescência, direta ou indiretamente, concederão qualquer tipo de vantagem a funcionários públicos ou funcionários do Estado ou

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

empresas e organizações estatais, com o intuito de obter uma vantagem comercial ou influenciar a decisão do beneficiário da vantagem na sua respetiva função.

Como fornecedor da REHAU, compromete-se a combater todas as formas de corrupção, incluindo extorsão, suborno e peculato.

Toma as medidas apropriadas na sua empresa para garantir que os seus empregados e parceiros de negócios conhecem e cumprem as regras aplicáveis em relação à corrupção.

- Ao lidar com empregados da REHAU, concorda em não:
 - atribuir presentes que vão para além dos presentes ocasionais normais de baixo valor;
 - oferecer convites e hospitalidade que vão para além do habitual nas relações de negócios;
 - oferecer convites que incluam despesas de viagem ou estadia;
 - oferecer convites recorrentes para eventos exclusivamente ou predominantemente com fins de entretenimento;
 - oferecer convites que incluam o parceiro/a parceira da pessoa convidada.
- Livre concorrência

Como fornecedor da REHAU, no interesse da livre concorrência, renuncia completamente a qualquer comportamento anticoncorrencial, como fixação de preços, divisão de segmentos de mercado, imposição de preços, etc.

Como fornecedor da REHAU, tem uma abordagem de tolerância zero relativa a acordos ilícitos com a concorrência e informa os seus empregados de acordo com estas regras.

- Lavagem de dinheiro

O fornecedor respeita as leis e os regulamentos aplicáveis no âmbito da lavagem de dinheiro.

- Outros

Divulga potenciais conflitos de interesse relacionados com as atividades comerciais da REHAU, sem que isso lhe seja solicitado.

Como fornecedor da REHAU, considera importante proteger os segredos comerciais da REHAU e dos seus parceiros comerciais.

Também respeita os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Como fornecedor da REHAU, cumpre os regulamentos de proteção de dados aplicáveis.

V. Implementação dos requisitos

V.1 Responsabilidades do fornecedor

O fornecedor realiza regularmente uma análise de risco às suas atividades de negócios, com o objetivo de reconhecer e registar os riscos e de definir e implementar medidas preventivas adequadas e apropriadas com responsabilidades claramente definidas. Isto refere-se tanto à sua própria área de negócios como às atividades dos seus fornecedores diretos. O fornecedor documenta o processo de avaliação de risco. Se houver suspeita de violações e para proteger cadeias de fornecimentos com riscos acrescidos, o fornecedor informará a REHAU atempadamente e, se necessário, regularmente sobre as violações e os riscos identificados, bem como as medidas tomadas.

REHAU Supplier Code of Conduct

Código de Conduta do Fornecedor REHAU

V.2 Monitorização e auditoria

A REHAU criou um Sistema de Gestão de Relacionamento com os Fornecedores, para garantir que há um processo consistente de seleção, avaliação, monitorização e gestão dos fornecedores da REHAU. Este sistema usa uma abordagem baseada em risco para avaliar os fornecedores em relação às exigências deste Código de Conduta.

Com uma abordagem baseada em risco, avaliamos os novos fornecedores antes que a REHAU entre num relacionamento comercial com os mesmos. Para além disso, um número selecionado de fornecedores existentes é verificado e auditado periodicamente. Ao fazê-lo, a REHAU utiliza, entre outras coisas, fontes externas de informação e prestadores de serviços correspondentes.

A REHAU reserva-se o direito de verificar o cumprimento dos requisitos especificados neste Código de Conduta do Fornecedor, através de um questionário de autoavaliação e auditorias baseadas em risco nas instalações do fornecedor. O fornecedor concorda que a REHAU poderá realizar tais auditorias por conta própria ou através de pessoas autorizadas nas instalações do fornecedor durante o horário de funcionamento normal, mediante aviso prévio razoável. Ao fazê-lo, a REHAU cumprirá as exigências legais obrigatórias de proteção de dados e proteção de informações confidenciais.

V.3 Sanções

Caso sejam identificados casos de não conformidade, a REHAU tem o direito de exigir medidas adequadas em casos individuais. A não implementação das ações corretivas pode resultar na suspensão ou rescisão do contrato/da relação comercial com o fornecedor.

VI. Sistema de Denúncias

A REHAU opera uma linha direta de denúncias ("whistleblower hotline") que cumpre os mais altos padrões de proteção e segurança de dados, que empregados e terceiros, tal como empregados de fornecedores, podem usar para relatar qualquer comportamento antiético ou atividades ilícitas.

A REHAU não tolerará qualquer forma de retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, manifeste uma preocupação. Se relatar as suas preocupações e procurar aconselhamento de boa-fé, terá sempre o apoio da REHAU.

O link correspondente para aceder ao sistema de denúncia é disponibilizado no site da REHAU.

Pede-se ao fornecedor que transmita informações sobre este procedimento de reclamação aos seus empregados de forma adequada.

VII. Declaração de consentimento

Este Código de Conduta do Fornecedor entra em vigor quando for aceito pelo fornecedor e é válido enquanto existir a relação comercial entre a REHAU e o fornecedor. Ele substitui qualquer Acordo de Sustentabilidade previamente celebrado ou uma versão anterior do Código de Conduta do Fornecedor.

_____[Local], _____ [Data]

[Empresa, assinatura do fornecedor]